



Indicação n. 483/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

A vereadora subscritora solicita a Vossa Excelência que encaminhe a presente Indicação ao Senhor Prefeito Municipal **para a criação do Conselho Municipal do Comércio de Varginha - MG.**

JUSTIFICATIVA

O comércio é um dos pilares da economia de Varginha, sendo responsável por significativa geração de empregos, arrecadação de tributos e movimentação financeira no município.

Nesse contexto, é de suma importância a criação de um espaço institucional que possibilite a participação direta de comerciantes, entidades representativas, órgãos de segurança, Poder Público e sociedade civil organizada, com o objetivo de debater e propor soluções voltadas ao fortalecimento do comércio local.

O Conselho Municipal do Comércio se apresenta como um instrumento democrático de diálogo e cooperação, dedicado à formulação de políticas públicas que atendam às reais necessidades do setor. Sua composição plural permitirá o planejamento conjunto de ações voltadas à modernização, ao incentivo ao empreendedorismo, à melhoria da segurança e à valorização do comércio varginhense.

Ressalte-se que a iniciativa não acarreta impacto orçamentário, uma vez que a participação dos membros terá caráter voluntário e a estrutura de apoio administrativo poderá ser viabilizada por meio de órgãos já existentes na administração municipal.

Assim, a criação do Conselho Municipal do Comércio representará um avanço significativo para que Varginha continue a fortalecer sua vocação empreendedora, consolidando-se como referência regional no setor e garantindo melhores condições para empresários, trabalhadores e consumidores.

Segue anexo minuta do projeto de lei para a criação do referido Conselho, incluindo sugestões sobre a composição e funcionamento do mesmo, para análise do Executivo.

Desse modo, apresenta esta Indicação e solicita especial atenção e apoio da Administração Municipal para o seu atendimento o mais breve possível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 8 de outubro de 2025.

ANA RIOS FONTOURA

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



Projeto de Lei Nº [XXX/2025]

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Comércio no Município de Varginha e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Comércio no âmbito do Município de Varginha, com a finalidade de promover o desenvolvimento do comércio local, fomentar a integração entre os diversos atores do setor e propor políticas públicas voltadas para o fortalecimento do comércio.

Art. 2º O Conselho Municipal do Comércio será composto por representantes das seguintes instituições e segmentos:

- I – Comerciantes de cada localidade comercial do município;
- II – Entidades representativas do comércio, como associações, sindicatos e federações;
- III – Entidades privadas de apoio ao comércio, como associações empresariais, câmaras de dirigentes lojistas e congêneres;
- IV – Representantes da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal;
- V – Representantes do Corpo de Bombeiros;
- VI – Representantes da Prefeitura Municipal, incluindo, obrigatoriamente, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- VII – Um representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Comércio:

- I – Propor políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do comércio local;
- II – Fomentar a integração entre os diversos setores comerciais e entidades de apoio;
- III – Estabelecer diretrizes para a segurança, infraestrutura e fortalecimento do comércio;
- IV – Promover a capacitação, inovação e aperfeiçoamento dos comerciantes e trabalhadores do setor;
- V – Estimular ações de valorização do comércio local, buscando alternativas frente à concorrência do comércio eletrônico e internacional.

Art. 4º O funcionamento do Conselho Municipal do Comércio será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que estabelecerá detalhadamente sua composição, atribuições e formas de funcionamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

